



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL n.º 09/2026

Drª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão, torna público que:

Faz público, em cumprimento do preceituado no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 41º do Regimento da Assembleia Municipal, quais as deliberações tomadas em Sessão Ordinária deste Órgão Autárquico realizada no passado dia 25 de setembro de 2026.

2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial

-Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos de abstenção.

Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2026

-Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos de abstenção.

1.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

-Aprovado por unanimidade.

Nomeação de Auditor Externo

-Aprovado por unanimidade.

Primeira Adenda ao Acordo de Delegação de Competências com a CIMBB, relativo à instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento

-Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos de abstenção.

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem

-Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos de abstenção, a fixação em **0% (zero por cento)** do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2027.

✍



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Fixação de Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis

-Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos de abstenção, fixar as Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2026 e de acordo com a proposta do executivo municipal, nos seguintes valores:

- a) **-Prédios Rústicos: 0,8% (zero virgula oito por cento)** correspondente à taxa legalmente estabelecida;
- b) **-Prédios Urbanos: 0,3% (zero virgula três por cento);**
- c) **-Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30% (trinta por cento)** sobre a taxa aplicável aos prédios urbanos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI;
- d) **- Agregados familiares com dependentes:** aplicação da dedução fixa à coleta prevista no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, no montante de €30 para agregados familiares com 1 dependente, €70 para agregados familiares com 2 dependentes e €140 para agregados familiares com 3 ou mais dependentes.

Participação variável no I.R.S.

-Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos de abstenção, fixar em **5% (cinco por cento)** da participação variável do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano anterior.

Lançamento de Derrama

-Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos de abstenção, nos termos seguintes:

- a) -Aprovar o Lançamento de uma Derrama para o ano de 2026, à taxa de **1,2% (um virgula dois por cento)**, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município de Vila Velha de Ródão, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) - Aprovar a aplicação de uma taxa reduzida de derrama de **0,6% (zero virgula seis por cento)**, aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€, nos termos do n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para geral conhecimento se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 28 de setembro de 2026

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira
